



# Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

ANO:	EDIÇÃO:	DATA:
V	DXLIII	10 de março de 2021

[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)



**IMPrensa OFICIAL**  
CARNAUBAL-CE

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE**

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

## GABINETE DO PREFEITO

## ► Sanção de lei

## LEI DE Nº 369/2021

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 40/2002, PARA MODIFICAR OS ARTIGOS 2º E 4º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 2º da Lei Municipal nº. 40/2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º.....  
.....

VII - É competência geral das guardas municipais a proteção de bens incluindo os de uso comum, os de uso especial e os dominiais, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

VIII - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, executando policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

IX - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

X - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

XI - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

XII - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

XIII - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da [Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\)](#), ou de forma

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

XIV - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

XV - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XVI - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XVII - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XVIII - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XIX - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XX - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XXI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XXII - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XXIII - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XXIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XXV - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

XXVI - No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos [incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal](#), deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Parágrafo Único - São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- uso progressivo da força.

**Art.2º.** O Artigo 4º da Lei Municipal nº. 40/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.4º - O Comandante da Guarda Civil, deverá ter nível médio completo de escolaridade, e de fundamentos conhecimentos sobre ordem e segurança pública, será nomeado em cargo de provimento em comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

**JOSE WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

**LEI DE Nº 370/2021**

*Declara como de destacada relevância Histórico-Cultural do Município de Carnaubal a Banda de Música de Carnaubal”*

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como Destacada de Relevância Histórico-Cultural da Cidade de Carnaubal a Banda Municipal de Carnaubal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

**JOSE WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

**LEI DE Nº 371/2021**

*“Altera o nome da Avenida Governador Virgílio Távora que passará a ser chamada de Avenida Francisco Dário Martins”*

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o nome da Avenida Governador Virgílio Távora que passará a ser chamada **Avenida Francisco Dário Martins**.

**Art. 2º.** A via pública mencionada no Art. 1º desta Lei fica situada no Bairro Várzea neste Município de Carnaubal (CE).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

**JOSE WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

Ano:

V

Edição:

DXLIII

Data:

10 de março de 2021

## LEI DE Nº 372/2021

*“Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos”.*

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como serviço essencial no Município de Carnaubal (CE) a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos.

**Art. 2º.** Caberá ao poder executivo esclarecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

**JOSE WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



**Ano:** V**Edição:** DXLIII**Data:** 10 de março de 2021**► Portaria****PORTARIA N° 55/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Sr. José Weliton Souza Leite**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** ao servidor **FRANCISCO STENIO CUNHA PINTO**, a incumbência de Responsável Geral pelo Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, para todos os fins legais, a partir de 15 de fevereiro de 2021, condicionada à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º da Lei Municipal n° 252/2016, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,**  
03 de março de 2021.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****► Dispensa de licitação****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210208.02-DP**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.

**CONTRATADA (LOCADOR):** MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS, CPF: 050.300.193-75

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,0 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.200,00(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210208.03-DP**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL.

**CONTRATADA (LOCADOR):** MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO, CPF: 561.969.893-91

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,0 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso X, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

► **Extrato de contrato**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.02.15.10, resultante da Dispensa de Licitação nº 20210208.02-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.12.122.0006.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS, CPF: 050.300.193-75

ASSINA PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIO): ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA (LOCADOR): MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00(VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.02.15.11, resultante da Dispensa de Licitação nº 20210208.03-DP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, do art. 24 c/c com o art. 26 da lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.12.122.0006.2.073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (LOCADOR): MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO, CPF: 561.969.893-91

ASSINA PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIO): ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO

ASSINA PELA CONTRATADA (LOCADOR): MARIA AUXILIADORA DE PAULA BRITO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

CARNAUBAL-CE, 15 de fevereiro de 2021.

ALANA DE JESUS RODRIGUES BRITO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SAÚDE****► Extrato de contrato****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2021.03.03.02, resultante da PREGÃO PRESENCIAL nº 01.002/2021-PP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

**Ano:**

V

**Edição:**

DXLIII

**Data:**

10 de março de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.08.10.122.0013.2.042	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.08.10.301.0050.2.049	ASSEGURAR O ACESSO AOS SERV.DE SAÚDE AS ATIVIDADES DO PROGRAMA. SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 50.920,00 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

CARNAUBAL-CE, 03 de Março de 2021.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

\*\*\* \*\*



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

## EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
**Prefeito Municipal**

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS  
**Vice-Prefeito**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**Marcos Barbosa da Silva**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**Francisco de Assis Veras**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO  
**Paulo Roberto Lima Fontenele**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Genice Alcântara Jorge Fontenele**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
*Secretário(a)*


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Ana Claudia Martins Oliveira**  
*Secretário(a)*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,  
TURISMO E DESPORTO  
**Ticiane Mayne Fontenele Sales**  
*Secretário(a) adjunto(a)*

SECRETARIA DA SAÚDE  
**Daniely Rodrigues de Almeida Macedo**  
*Secretário(a)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111